

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A União, por intermédio da Força Aérea Brasileira – FAB, representada pela Subdiretoria de Abastecimento – SDAB (UASG 120100), situada à Rua Coronel Lourenço Lago, s/nº, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0089-42, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede à , neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) , doravante denominada PLATAFORMA CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.878/2024, pelo Termo de Referência nº 199/2026, pelo Estudo Técnico Preliminar nº 155/2026, pelo Edital do Credenciamento e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente instrumento vincula-se integralmente ao Edital do Credenciamento, ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar, que integram este processo, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão e a fiscalização do presente Termo de Credenciamento serão exercidas por comissão designada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo é o credenciamento de plataformas de comércio eletrônico consolidadas no mercado, destinadas à criação, disponibilização, operação e manutenção da Loja Oficial do Sistema de Fardamento Reembolsável (SIFARE), permitindo que fornecedores previamente credenciados comercializem itens de fardamento diretamente aos militares da Força Aérea Brasileira.

2.2. A plataforma deverá oferecer ambiente digital institucional (“loja oficial”) que comporte os requisitos constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Este Termo autoriza a PLATAFORMA CREDENCIADA a operar a Loja Oficial do SIFARE e a permitir a vinculação de fornecedores previamente credenciados pela FAB, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Este Termo não implica qualquer desembolso financeiro por parte da União, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, mensalidade, tarifa de manutenção, integração, desenvolvimento ou serviço correlato à Administração.

3.2. Eventuais tarifas e comissões poderão ser cobradas exclusivamente dos fornecedores credenciados, nos termos praticados pela plataforma e previamente informados à Administração, sem qualquer transferência de custos à FAB.

3.3. As transações comerciais ocorrerão exclusivamente entre militares compradores e os fornecedores credenciados, aplicando-se integralmente o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, COMPRA E REMUNERAÇÃO

4.1. A PLATAFORMA CREDENCIADA deverá manter a Loja Oficial plenamente funcional, disponível e operante durante toda a vigência do credenciamento.

4.2. A plataforma deverá permitir o cancelamento de vendas a não militares sem prejuízo à reputação do fornecedor.

4.3. A plataforma deverá manter, no mínimo, meios de pagamento via PIX e cartão de crédito.

4.4. Os fornecedores credenciados serão integralmente responsáveis pelos atos praticados, observando os limites estabelecidos pela Administração, quando aplicável.

4.5. A PLATAFORMA CREDENCIADA deverá assegurar:

- I – logística integrada e rastreamento de pedidos;
- II – logística reversa;
- III – canais de reclamação e ouvidoria;
- IV – clareza nas informações sobre prazos, fretes e condições de entrega.

4.6. A plataforma poderá solicitar à Administração a assinatura de termos próprios necessários à operação da Loja Oficial (termos de uso, contratos de adesão, políticas comerciais), desde que não impliquem custos à FAB e sejam previamente analisados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1. Cumprir integralmente todos os requisitos técnicos, operacionais e jurídicos previstos no Termo de Referência e no Edital.
- 5.2. Assegurar a disponibilidade PERMANENTE da Loja Oficial.
- 5.3. Implementar mecanismos de autenticação, proteção de dados e segurança em conformidade com a LGPD.
- 5.4. Garantir suporte técnico contínuo à Administração e aos fornecedores credenciados.
- 5.5. Manter registros e relatórios de operações pelo prazo mínimo de 5 anos.
- 5.6. Respeitar integralmente o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7. Manter ambiente seguro, atualizado e em pleno funcionamento.
- 5.8. Realizar entrega em todo território nacional em tempo razoável, dentro dos padrões mercadológicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, do Termo de Referência, do Edital e demais instrumentos aplicáveis, podendo solicitar informações, registros, relatórios e ajustes operacionais sempre que necessário.
- 6.2. Manter relação pública atualizada das plataformas credenciadas e dos fornecedores autorizados a comercializar na Loja Oficial do SIFARE.
- 6.3. Emitir orientações técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao pleno funcionamento da Loja Oficial e ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- 6.4. Assinar, quando necessário, os termos próprios da plataforma (tais como termos de uso, contratos de adesão, políticas operacionais, acordos de integração tecnológica ou documentos similares), desde que esses instrumentos:
 - I – estejam integralmente compatíveis com o disposto no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital;
 - II – não contrariem dispositivos legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – não imponham custos, encargos financeiros, renúncia de prerrogativas públicas ou transferências indevidas de responsabilidade à Administração;

IV – sejam previamente analisados pela Administração antes da assinatura.

6.5. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações por parte da PLATAFORMA CREDENCIADA ou dos fornecedores vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das seguintes penalidades, observado o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.1.3. Declaração de inidoneidade;

7.1.4. Descredenciamento com ou sem suspensão.

7.2. As sanções seguirão os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento de suas cláusulas, falência, dissolução ou inexecução do objeto, respeitado o devido processo legal.

9.2. O descredenciamento não afasta a responsabilidade do CREDENCIADO quanto ao ressarcimento de prejuízos.

9.3. O Termo poderá ser rescindido nas condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

SUBDIRETOR DE ABASTECIMENTO

CREDENCIADO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Minuta do termo de credenciamento
Data/Hora de Criação:	14/07/2026 19:13:17
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	b4b939b5d6ca9ea73e4d42e04bf178cd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GUSTAVO DA SILVA WELTE no dia 16/07/2026 às 13:19:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Int DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 19/07/2026 às 13:35:48 no horário oficial de Brasília.